

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

EMENDA ADITIVA N° ___, DE 2025

(Da Sra. GREYCE ELIAS)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Art. 1º Inclua-se nova Estratégia ao Objetivo 7 do Anexo do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

"Estratégia 7.20. Fomentar, nos currículos da educação básica, o desenvolvimento progressivo de competências digitais avançadas e do pensamento computacional, incluindo noções de programação, algoritmos, inteligência artificial e análise de dados, com vistas a preparar os estudantes para as demandas da Indústria 4.0 e para a compreensão crítica e o uso ético e cidadão dessas tecnologias no mundo contemporâneo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva visa incluir uma estratégia fundamental no âmbito do Objetivo 7, direcionada à preparação dos estudantes da educação básica para as transformações tecnológicas e as demandas do século XXI, especialmente aquelas relacionadas à chamada Indústria 4.0. O mundo contemporâneo é cada vez mais moldado por tecnologias como inteligência artificial, automação e análise de grandes volumes de dados, e a compreensão de seus fundamentos, como noções de programação e algoritmos, torna-se essencial não apenas para a inserção profissional, mas também para o exercício pleno da cidadania digital.

Esta estratégia propõe que os currículos fomentem o desenvolvimento progressivo dessas competências, desde o pensamento computacional até noções mais específicas, sempre com a perspectiva de promover a compreensão crítica sobre o funcionamento e as implicações dessas tecnologias. Ao capacitar os estudantes com essas habilidades e conhecimentos, a educação básica contribuirá para formar cidadãos mais conscientes, capazes de interagir de forma ética e reflexiva com o universo digital e de participar ativamente da sociedade tecnológica, alinhando-se ao objetivo central de promover um uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação.



* CD252124181900*

Apresentação: 27/10/2025 12:08:51.570 - PL261424
ESB 345/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.345/2025

Sala das Sessões,

GREYCE ELIAS

DEPUTADA FEDERAL

AVANTE/MG



* C D 2 2 5 2 1 2 4 1 8 1 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252124181900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias